



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2014**, cujo objeto é a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 07.573.987/0001-82, estabelecida na Avenida Xavantes, número 2.118, Cidade Satélite, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por RICARDO ROLAND ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.428.569-SSP/RN, e CPF/MF nº 217.154.404-04, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.000888/2014-58, referente ao Pregão nº 07/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, para exercerem suas atividades na sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Ceará-Mirim, Mossoró e Pau dos Ferros, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 05/2014, acrescentado postos de vigilância armada na nova Procuradoria da República no Município de Assu, bem como na nova sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró, de acordo com o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

[...]

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** os seguintes Postos de Vigilância, durante 07 (sete) dias da semana, segundo as escalas de trabalho abaixo:

HA H

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS							TOTAL DE POSTOS
	NATAL (SEDE ATUAL)	ASSU	CAICÓ	CEARÁ-MIRIM	MOSSORÓ (ATUAL)	MOSSORÓ (NOVA)	PAU DOS FERROS	
Posto de vigilância armada, <b>12h x 36h, diurno</b> , das 06h00 às 18h00, de segunda a domingo.	2	1	1	1	1	1	1	8
Posto de vigilância armada, <b>12h x 36h, noturno</b> , das 18h00 às 06h00, de segunda a domingo.	2	1	1	1	1	1	1	8
Posto de vigilância armada, <b>44 horas semanais</b> , diurno, de segunda a sexta-feira.	2	1	1	0	1	0	1	6

[...]"

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

O caput da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

*Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor global mensal de R\$ 133.941,28 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 1.607.295,36 (um milhão, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), assim distribuídos:*

<p>Fornecedor: Roland Vigilância Ltda.                  CNPJ: 07.573.987/0001-82                  Endereço: Avenida Xavantes, nº 2118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal/RN                  Telefone: (84) 4006-9393                  E-mail: roland@suaseguranca.com.br</p>								
Item	Característica do Posto de Serviço	Locais	Valor por Vigilante	Qte. de Vigilante por Posto	Valor por Posto	Qte. De Postos	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	Natal – Sede Atual	R\$ 4.068,30	2	R\$ 8.136,60	2	R\$ 16.273,20	R\$ 195.278,40
2	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.240,91	2	R\$ 6.481,82	2	R\$ 12.963,64	R\$ 155.563,68
3	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.876,12	1	R\$ 2.876,12	2	R\$ 5.752,24	R\$ 69.026,88
<b>TOTAL – NATAL – SEDE ATUAL</b>						<b>6</b>	<b>R\$ 34.989,08</b>	<b>R\$ 419.868,96</b>
4	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Assu	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
5	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
6	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	R\$ 34.094,88
<b>TOTAL – PRM-Assu</b>						<b>3</b>	<b>R\$ 17.436,00</b>	<b>R\$ 209.232,00</b>
7	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Caicó	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

8	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
9	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	R\$ 34.094,88
<b>TOTAL – PRM-Caicó</b>						<b>3</b>	<b>R\$ 17.436,00</b>	<b>R\$ 209.232,00</b>
10	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	<b>PRM-Ceará-Mirim</b>	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
11	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
<b>TOTAL – PRM-Ceará-Mirim</b>						<b>2</b>	<b>R\$ 14.594,76</b>	<b>R\$ 175.137,12</b>
12	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	<b>PRM-Mossoró (sede atual)</b>	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
13	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
14	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.859,92	1	R\$ 2.859,92	1	R\$ 2.859,92	R\$ 34.319,04
<b>TOTAL – PRM-Mossoró (sede atual)</b>						<b>3</b>	<b>R\$ 17.454,68</b>	<b>R\$ 209.456,16</b>
15	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	<b>PRM-Mossoró (nova sede)</b>	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
16	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
<b>TOTAL – PRM-Mossoró (nova sede)</b>						<b>2</b>	<b>R\$ 14.594,76</b>	<b>R\$ 175.137,12</b>
17	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	<b>PRM-Pau dos Ferros</b>	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
18	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
19	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	R\$ 34.094,88
<b>TOTAL – PRM-Pau dos Ferros</b>						<b>3</b>	<b>R\$ 17.436,00</b>	<b>R\$ 209.232,00</b>
<b>VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL</b>							<b>R\$ 133.941,28</b>	<b>R\$ 1.607.295,36</b>

[...]"

**CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O caput e o parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 05/2014 passarão a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes ; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de obra - do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.*

**PARÁGRAFO ÚNICO**

*Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, serão emitidas notas de empenho à conta de dotação especificada nesta cláusula.*

[...]"

**CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

*Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a*

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

**CONTRATADA** atualizará a garantia para o valor de **R\$ 80.364,77** (oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura do Termo Aditivo, em consonância com o item 15 do Termo de Referência e Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

[...]"

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O início da vigência das alterações previstas neste Quarto Termo Aditivo se dará da seguinte forma:

- Sede da PRM-Ceará-Mirim: **a partir de 11/01/2016;**
- Nova sede da PRM-Mossoró: **a partir de 27/01/2016.**

**CLÁUSULA SEXTA: INALTERABILIDADE**

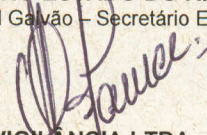
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 08 de janeiro de 2016.

  
Marcos César Cabral Galvão  
Secretário Estadual da PR/RN

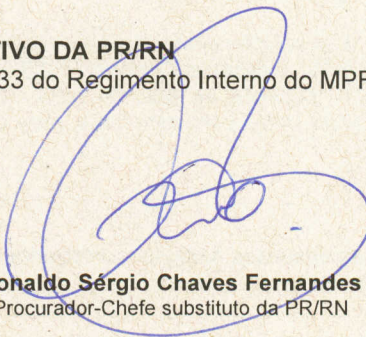
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Marcos César Cabral Galvão - Secretário Estadual

  
**ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**  
Ricardo Roland Rocha - Procurador

  
**HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS**  
Gestor Contratual

**APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN**  
(Em cumprimento ao inciso XVII do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 08 de janeiro de 2016.

  
**Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes**  
Procurador-Chefe substituto da PR/RN